



**LEI MUNICIPAL Nº 515 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

“CRIA A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, DENOMINADA RESERVA AMBIENTAL ÁGUA CINZENTA, REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE, NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Adalto Luís Leal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Unidade de Conservação, categoria proteção integral, denominada RESERVA AMBIENTAL ÁGUA CINZENTA, Refúgio da Vida Silvestre, com área total de 480 hectares, conforme laudo técnico constante do Anexo I.

Parágrafo único. A área descrita no caput refere-se a Reserva ambiental Água Cinzenta, Refúgio da Vida Silvestre e adjacências, sendo que a delimitação está descrita por coordenadas no Laudo Técnico constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - São objetivos do Reserva Ambiental Água Cinzenta, Refúgio da Vida Silvestre:

I - a preservação ecológica da área da reserva ambiental Municipal;

II - a preservação e o asilo de exemplares raros, endêmicos, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna;

III - promover ações relacionadas às atividades de pesquisa, eco-turismo, recreação e educação ambiental.

**Art. 3º** - Na área do Reserva Ambiental Água Cinzenta, Refúgio da Vida Silvestre, fica vedada:

I - Extração, corte ou retirada de espécies vegetais nativas;

II - ações que impeçam ou dificultem a regeneração natural da vegetação Nativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.900/0001-02  
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000  
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail: gabinete@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabinete@espdourado.mg.gov.br)

prejuízo da obrigação de reparação e indenização dos danos, às sanções legais cabíveis.

**Art. 7º** - A Unidade de Conservação, categoria proteção integral, denominada Reserva Ambiental Águia Cinzenta, Refúgio da Vida Silvestre, observará os critérios e normas estabelecidos na Lei Federal no 9.985, de 18 de julho de 2000.

**Art. 8º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação da presente Lei por Decreto.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Espírito Santo do Dourado (MG), 31 de outubro de 2024.

**Adalto Luís Leal**  
**PREFEITO MUNICIPAL**